



GOVERNO DE PERNAMBUCO  
Secretaria de Saúde

**DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E, DO OUTRO LADO, A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM - APAMI SURUBIM, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UPAE LIMOEIRO, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.**

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.572.048/0001-28, com sede na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, n.º 519, Bongi – Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, Dr. **ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado pelo ato nº 005, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2019, residente e domiciliado em Recife, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.754.025/0003-69, com endereço na Margem PE-90, s/n, Fazenda Livramento, Limoeiro/PE, CEP 55.700-000, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por **MARIA IRENE FERREIRA LIMA**, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 003/2014, tendo em vista os termos da Análise Técnica nº 8/2021, da Diretoria Geral de Inovação e Informatização em Saúde; do Parecer CTAI nº 228/2021, da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão; além da instrução do Processo SEI nº 2300011625.000008/2021-56, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a aquisição de 11 (onze) Câmeras, sendo 07 (sete) Câmeras internas e 04 (quatro) Câmeras externas, no valor estimado de R\$ 4.603,65 (quatro mil seiscentos e três reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com os termos da Análise Técnica nº 8/2021, da Diretoria Geral de Inovação e Informatização em Saúde; do Parecer CTAI nº 228/2021, da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão; e das disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013 e alterações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

2.1. O pagamento do valor referente à contratação elucidada na Cláusula Primeira será realizado utilizando o superávit financeiro indicado no Despacho 257 (ID nº 19665103), da Superintendência Financeira de Prestação de Contas - SFPC.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente aditivo terá seu termo inicial a partir da data de sua assinatura e termo final equivalente ao término da vigência do Contrato de Gestão nº 003/2014.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas contratuais que não foram alteradas por este termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A publicação resumida do presente termo aditivo no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

6.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes do presente termo aditivo, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E estando assim as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento para todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, data da assinatura eletrônica.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
**SECRETÁRIO**  
**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

**MARIA IRENE FERREIRA LIMA**  
**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM**  
**CONTRATADO**



Documento assinado eletronicamente por **MARIA IRENE FERREIRA LIMA**, em 09/09/2022, às 13:48, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157](#), de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **André Longo Araújo de Melo**, em 19/09/2022, às 11:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157](#), de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27460963** e o código CRC **7AFCF994**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**  
Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: